



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 483, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa membros para composição da Comissão Eleitoral Central (CEC) instituída pela Resolução nº 05/2018/Consun.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução nº 05/2018/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 04/05/2018, e o processo nº 23422.009279/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução nº 05/2018/CONSUN, membros para a Comissão Eleitoral Central (CEC) instituída pela referida Resolução. Compõem a comissão:

~~I - FERNANDA SOTELLO, SIAPE 1943262 - Administradora, Titular;~~

I - LICIANE ROLLING, SIAPE 2142855 - Assistente em Administração, Titular; ([alterado pela Portaria nº 392/2023/GR](#))

~~II - TATIANE CZERVINSKI DE ALMEIDA, SIAPE 2139044 - Assistente em Administração, Suplente;~~

II - FERNANDA SOTELLO, SIAPE 1943262 - Administradora, Suplente; ([alterado pela Portaria nº 392/2023/GR](#))

III - LIVIA FERNANDA MORALES, SIAPE 1932110 - Professora do Magistério Superior, Titular;

IV - LARISSA PAULA TIRLONI, SIAPE 1222668 - Professora do Magistério Superior, Titular;

V - RODRIGO DELFIM GUARIZI, SIAPE 2265923 - Professor do Magistério superior, Titular;

VI - WALBER FERREIRA BRAGA, SIAPE 2117560 - Professor do Magistério Superior, Titular;

VII - GABRIEL CESAR BRUNÓRIO, Matrícula 2021101000013027, discente, Titular; e

VIII - CAROLINE SOUSA DA SILVA, Matrícula 2017101000001185, discente, Suplente.

Art. 2º O(A) presidente da comissão e o(a) secretário(a) serão escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Os integrantes da CEC não poderão ser candidatos às representações de que trata o art. 1º da Resolução nº 5/2018/CONSUN.

Art. 4º As competências da CEC são aquelas dispostas nos Artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 5/2018/CONSUN.

Art. 5º Os mandatos dos membros da CEC serão de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

*Portaria nº 483/2022/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 196, de 27 de Outubro de 2022.*

**Observações:**

[Alterada pela Portaria nº 392/2023/GR](#)